



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 – Edital nº 054/2023**

<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	<b>Tipo:</b> MENOR PREÇO POR ITEM
<b>Processo Administrativo nº:</b> 27.964/2023	
<b>Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana	
<b>Data de abertura:</b> 15/01/2024	<b>Horário:</b> 08:00 horas

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – via Sistema de Registro de Preços – contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas, com carreta prancha, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e prestação dos serviços de escavadeira com rompedor hidráulico e operador, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, de acordo com o quantitativo e demais especificações constantes no processo administrativo.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação nesta unidade, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processado através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.948/2021, com aplicação subsidiária da lei federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento será realizada no dia **15/01/2024**, às **08 horas**, no site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 123/2023.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte, podendo ser cadastradas a partir das 08h do dia **13/12/2023** até as 07h59min do dia **15/01/2024**.

**1 DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação visa a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas, com carreta prancha, contratação de empresa para prestação dos serviços de escavadeira com rompedor hidráulico e operador, de acordo com o quantitativo e demais especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I.

**1.2** A prestação dos serviços deverá atender as exigências e condições previstas no Termo de Referência/Projeto básico conforme **ANEXO I** deste edital, sob pena das sanções previstas no item 18 deste edital.

**1.3** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação.

**1.4** O relatório de vencedores substituirá a ata de registro de preços.

**1.5** O valor total estimado da contratação é **R\$ 603.666,66** (seiscentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação do serviço de transporte com carreta prancha, para máquinas de até 21 toneladas.	viagem	200	R\$ 568,33	R\$ 113.666,66
02	Prestação do serviço de escavadeira com rompedor hidráulico e operador, com as seguintes características: - Escavadeira hidráulica com potência mínima de 139hps, peso operacional mínimo de 21 toneladas; Rompedor hidráulico com peso operacional mínimo 1.660 kg, faixa de fluxo de óleo mínima de 100 l/min., frequência mínima de 450 bpm, pressão de operação mínima de 160 bar, ponteira com diâmetro mínimo de 134 mm, energia de impacto de no mínimo 4.270J.	hora	1000	R\$ 490,00	R\$ 490.000,00
<b>Valor Total da Contratação</b>				<b>R\$ 603.666,66</b>	



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

### **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**2.2** **Não poderão participar** deste certame os interessados que:

- a) Tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante;
- b) Interessados que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e observadas as definições do art. 84 da mesma lei;
- c) Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, salvo por autorização judicial;
- d) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

**2.2.1** Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

#### **2.2.2 Caberá a empresa licitante:**

**2.2.2.1** apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

**2.2.2.2** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.2.2.3** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.2.2.4** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.2.2.5** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

### **3 DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** As empresas interessadas em participar do Pregão deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.1.1** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**3.1.2** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

### **4 DO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES:**

**4.1** É facultado ao licitante, caso fornecido de forma prévia e correta, em substituição aos documentos necessários para habilitação nesta licitação, a utilização do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Município de Imigrante/RS, devidamente atualizado e com todos os documentos constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

**4.2** Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo com 03 dias úteis de antecedência, junto ao setor de protocolo para avaliação e atualização pela comissão de licitações, sob pena de inabilitação.

**4.3** Empresas não cadastradas, com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 dias úteis antes da data prevista para a realização da sessão pública, caso optem pela utilização do CRC.

**4.4** A lista de documentos exigidos para o Certificado do Registro Cadastral poderá ser retirada no site [www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br).

### **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:**

**5.1** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

**5.1.1** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.2** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 1.948/2021.

**5.1.3** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**5.1.4** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

**5.1.5** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.1.6** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 horas.

**5.2** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital e seus anexos, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

### **6 DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**6.1** O licitante deverá remeter, até as **07:59h do dia 15/01/2024**, exclusivamente via sistema, a proposta financeira, contendo a descrição detalhada do equipamento e marca, observando o disposto abaixo:

**6.1.1** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer encargos, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.1.2** Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data da entrega das propostas.

**6.1.3** O valor da proposta financeira não poderá ser superior ao preço de referência previsto no processo licitatório, sob pena de desclassificação.

**6.1.4** Caso exista planilha de custos desenvolvida na fase interna pelo Município, a empresa licitante deverá apresentar junto à proposta, a sua planilha de custos atualizada em que expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, assinados pelo representante legal e por profissional legalmente habilitado.

**6.1.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração firmada por contador ou técnico contábil ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (Anexo II).

### **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada previamente por tabelião ou servidor da Administração do Município:

#### **7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1.1** Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar certificado de microempreendedor individual, em que conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s) OU documento oficial emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal e a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

**7.1.1.2** Para empresa individual, apresentar ato constitutivo registrado onde conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

**7.1.1.3** Para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial.

**7.1.1.4** Para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

**7.1.1.5** Para sociedades civis, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.1.1.6** Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

**7.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

**7.1.2.3** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.2.4** Licença (Alvará) de funcionamento e localização vigente e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.2.5** Prova de regularidade com a fazenda federal (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

**7.1.2.6** Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.2.7** Prova de regularidade com a municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.2.8** Prova de regularidade do empregador (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**7.1.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.1.3** DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.1.3.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica).

**7.1.4** DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

**7.1.4.1** Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

**7.1.5** OUTROS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES:

**7.1.5.1** Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo III).

**7.1.5.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV).

**7.1.5.3** **A empresa deverá comprovar, mediante apresentação de documento de propriedade, podendo ser uma declaração de disponibilidade, contrato de prestação de serviço ou o CRV (Certificado de Registro do Veículo), que possui o veículo necessário, sendo compatível com o objeto da licitação.**

**7.1.5.4** **Declaração de que dispõe dos equipamentos, dos dispositivos e aparelhos necessários, além do pessoal técnico adequado para a prestação do serviço discriminada no objeto da licitação.**

## **8** DOS PROCEDIMENTOS:

**8.1** Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, a partir do horário previsto no Edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**8.3** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**8.3.2** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.3.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**8.3.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.5** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

**8.3.6** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.4** Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto.

**8.4.1** A etapa de envio de lances na sessão pública durará até 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

**8.4.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**8.4.3** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.4.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20min (vinte minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.6** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

**8.6.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9** DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**9.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e a sua aceitabilidade.

**9.2** Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.1** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital.

**9.3** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, a proponente se sujeitará às penalidades constantes neste edital.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências contidas no objeto e no termo de referência/projeto básico desta licitação;
- apresentarem preço superior ao valor de referência;
- forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- contiverem preços unitários que compõem o valor global apresentando discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e/ou com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

**9.5.1** O licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, deverá:

- Enviar a proposta reelaborada/atualizada com o valor final proposto, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances; E
- Caso necessário, entregar o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

**9.5.1.1** O prazo para apresentação dos documentos complementares do item imediatamente anterior é de 24 horas.

### **10 DOS RECURSOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública, terá ela o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10.6** Realizados os julgamentos definitivos dos recursos ou, na ausência destes, transcorrido o prazo recursal será homologada o processo licitatório e realizada a adjudicação do(s) objeto(s).

### **11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** Após o ato de adjudicação e homologação, será impresso, via sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o relatório do(s) vencedor(es), que equivalerá a Ata de Registro de Preços.

**11.2** A desistência da licitante vencedora da adjudicação e homologação do objeto, faculta à autoridade competente a convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

**11.2.1** A ocorrência do item anterior ocasiona a licitante vencedora as penalidades previstas neste edital.

**11.3** No caso de empresas optantes pelo Simple Nacional (MEI's, ME's e EPP's), deverá ser observadas as seguintes especificidades:

- Apresentação do desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, caso haja realização de cessão ou locação de mão-de-obra de acordo com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006 combinada com a definição contida no art. 112 da Resolução CGSN 140/2018.

**11.4** No caso de Microempreendedor Individual (MEI), além das observações previstas no item 11.3, deverá ser observada a seguinte especificidade:

- Apresentação do desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual (MEI), caso os valores totais de receita bruta decorrentes de fornecimento de produtos ou da prestação de serviços forem superiores ao limite legal de R\$ 81.000,00 previstos no §1º do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.

**11.5** A Ata deverá ser obedecida fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme sanções previstas neste edital.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**11.5.1** Durante toda a execução da Ata, a adjudicada se obriga a manter todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, bem como de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

**11.5.2** A empresa deverá, na execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas técnicas emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando pertinentes.

**11.6** O preço registrado em Ata poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**11.6.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**11.6.1.1** convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**11.6.1.2** frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido.

**11.6.1.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**11.6.2** Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o licitantedetentor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro da seguinte forma:

**11.6.2.1** via protocolo, realizar solicitação formal de reequilíbrio econômico-financeiro ao Órgão Gestor do Registro de Preços, onde demonstre as perdas por meio de planilhas de composição de custos.

**11.6.2.2** anexar à solicitação notas fiscais comprobatórias do aumento de preços de materiais, insumos ou mão de obra, em nome e CNPJ da empresa efetivamente detentora da Ata de registro de preços, além de outros documentos comprobatórios que se fizerem necessários, demonstrando de forma objetiva e explícita o desequilíbrio dos preços, restando comprovada a imprevisibilidade da alteração dos custos.

**11.6.3** O Órgão Gestor do Registro de Preços poderá recusar a recomposição de preços nos casos de:

**11.6.3.1** Ausência de quaisquer dos documentos e comprovantes anteriormente elencados, necessários à comprovação do desequilíbrio de preços.

**11.6.3.2** Culpa, imperícia ou imprevidência do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento; aquisição do mesmo insumo ou material de fornecedores distintos; dentre outros).

**11.6.3.3** Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos custos.

**11.7** Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito, do Município.

**11.8** O prazo do início do serviço e/ou fornecimento de bens será imediato a contar da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento ou no prazo estipulado no Anexo I – Termo de referência/Projeto básico, se houver.

**11.9** O prazo estipulado para a execução da obra ou serviços será prorrogado mediante formalização por escrito, com os devidos fundamentos, por existência de casos fortuitos, força maior ou sujeições imprevistas, salvo permissões legais.

**11.10** O prazo para fornecimento de produtos e/ou execução dos serviços obedecerá ao previsto no termo de referência/projeto básico OU, na ausência de discriminação de prazo específico no termo de referência/projeto básico, este será de **05 dias úteis**, contados da emissão da nota de empenho.

## **12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente e/ou definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nas formas previstas neste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **13 DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** O Município exercerá a fiscalização do contrato pelo(s) fiscal(is) designado(s) no termo de referência/projeto básico, quanto aos produtos fornecidos e/ou serviços a serem realizados, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato, determinando a LICITANTE no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

**13.2** Assume a LICITANTE, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, como também as obrigações comerciais, tributárias e previdenciárias referentes à execução do contrato.

**13.3** A LICITANTE é diretamente responsável pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

## **14 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo.

**14.1.1.1** Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

**14.2** O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);
- b) Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);
- c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

**14.3** Os dados bancários para depósito deverão ser em nome da empresa vencedora da licitação.

### **15 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**15.1** A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES:**

**16.1** DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

**16.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

**16.1.2** Fiscalizar a execução e/ou entrega através do responsável designado.

**16.2** DA EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**16.2.1** Cumprir fielmente o presente Edital e/ou Ata.

**16.2.2** Manter, durante a vigência da Ata, todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, na habilitação e na(s) qualificação(ões) exigidas na licitação.

**16.2.3** Quaisquer omissões e/ou incorreções eventualmente encontradas no decorrer da execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.

**16.2.4** Observar, na execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**16.2.5** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

**16.2.6** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

**16.2.7** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente é de inteira responsabilidade da empresa, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

**16.2.8** As obras e/ou serviços executados e/ou materiais fornecidos em desacordo com as especificações técnicas constantes no edital e seus anexos ou com vícios, defeitos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior à prevista, serão rejeitadas e/ou demolidas e/ou refeitas sob a exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a administração e sem implicar alterações do prazo contratual.

**16.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **17 DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**17.1** A Ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei nº8.666/93.

**17.2** A solicitação da detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante pedido formal via protocolo, facultada à Administração a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**17.3** A Administração, a seu critério, poderá convocar pela ordem as demais licitantes classificadas para, mediante a sua concordância, assumirem a execução do objeto da Ata.

### **18 DAS SANCÕES:**

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

**18.1.1** Manter comportamento inadequado durante o certame: advertência;

**18.1.2** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

**18.1.3** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**18.1.4** Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

**18.1.5** Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

**18.1.6** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

**18.1.7** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- a) O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

**18.1.8** Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

**18.1.9** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.1.10** Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**18.2** A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

**18.3** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**18.5** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

**18.6** As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

**18.7** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

### **19 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Até 03 dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório.

**19.1.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não fizer dentro do prazo estabelecido.

**19.1.2** Deverá o pregoeiro, encaminhar, caso for, a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

**19.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até a decisão definitiva a ela pertinente, conforme disposição legal.

**19.2.1** Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

**19.2.2** Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**19.2.3** Os eventuais atos de impugnações ou solicitação de esclarecimentos, deverão ser realizados via sistema eletrônico - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.2.4** Os autos deste processo licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Imigrante/RS.

### **20 DO FORO:**

**20.1** Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

### **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1** Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Imigrante no Setor de Compras e Licitações ou pelo fone (51) 3754-1100, no horário de expediente da mesma.

**21.2** O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, conforme no art. 49, §1º da Lei n.º 8.666/93.

**21.3** Todas as comunicações, relativas ao presente edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, fax ou carta protocolada, na sede ou representantes dos licitantes.

**21.4** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;

### **22 DOS ANEXOS:**

**22.1** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I:** Termo de referência/Projeto básico.

**Anexo II:** Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e que deseja gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

**Anexo III:** Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

**Anexo IV:** Declaração de inexistência de fato impeditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante/RS, 07 de dezembro de 2023.

---

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal

Este edital e a respectiva minuta de contrato, se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica, como preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**JONAS CRISTIANO FRITSCH**  
**ASSESSOR JURÍDICO – OAB/RS 72.203**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas, com carreta prancha, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e prestação dos serviços de escavadeira com rompedor hidráulico e operador, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana, de acordo com o quantitativo e demais especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação do serviço de transporte com carreta prancha, para máquinas de até 21 toneladas.	viagem	200	R\$ 568,33	R\$ 113.666,66
02	Prestação do serviço de escavadeira com rompedor hidráulico, com as seguintes características: - Escavadeira hidráulica com potência mínima de 139hps, peso operacional mínimo de 21 toneladas; Rompedor hidráulico com peso operacional mínimo 1.660 kg, faixa de fluxo de óleo mínima de 100 l/min., frequência mínima de 450 bpm, pressão de operação mínima de 160 bar, ponteira com diâmetro mínimo de 134 mm, energia de impacto de no mínimo 4.270J.	hora	1000	R\$ 490,00	R\$ 490.000,00
<b>Valor Total da Contratação</b>				<b>R\$ 603.666,66</b>	

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 O transporte com carreta prancha faz-se necessário para o deslocamento das máquinas de grande porte e dimensões, entre as localidades do interior do Município onde serão prestados os serviços, tornando a atividade mais prática e segura.

2.2 A contratação dos serviços de escavadeira com rompedor se faz necessária diante da inexistência do equipamento na frota municipal e pela necessidade de rompimento de rochas para atendimento das demandas da Secretaria de Obras.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES**

3.1 O transporte deverá ser realizado dentro do perímetro territorial do município;

3.2 Cada viagem terá uma distância estimada de até 30km por trajeto, tendo como ponto de partida o local de carregamento da máquina.

3.3 A prestação dos serviços será nas localidades do interior do Município de Imigrante, sendo o local indicado na respectiva ordem de início/compra;

3.4 As quantidades acima mencionadas são máximas, podendo a Administração, no entanto, não executar o total de horas licitadas;

3.5 A prestação dos serviços ocorrerá conforme demandas e necessidade da Secretaria de Obras;

3.6 A empresa executante dos serviços deverá responsabilizar-se pela sinalização do canteiro dos serviços, assim como pela segurança de seus funcionários e equipamentos, ficando por sua conta e risco qualquer problema que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;

3.7 A contratada deverá fornecer, exigir e fiscalizar o uso dos EPI's da equipe que executará os serviços;

3.8 Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços, bem como a locomoção dos profissionais será de responsabilidade da empresa vencedora.

3.9 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas, manutenções, combustível, impostos, frete, taxas e encargos incidentes sobre os serviços ofertados.

3.10 Após a solicitação da Secretaria, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 2 (dois) dias úteis.

3.11 A prestação do serviço consistirá no deslocamento do caminhão prancha, com motorista capacitado, até o local onde se encontra a máquina, devendo realizar o carregamento e posterior descarga da mesma no local indicado.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- 3.12 A empresa e motorista deverão observar as normas de segurança pertinentes.
- 3.13 Cabe a empresa vencedora arcar com todas as despesas e taxas decorrentes da execução do serviço.
- 3.14 O caminhão deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente as funções específicas projetadas pelos fabricantes;

#### **4. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**

- 4.1 As empresas deverão apresentar, como condição de habilitação no processo licitatório, os seguintes documentos:
  - 4.1.1 Atestado de capacidade técnica operacional, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
  - 4.1.2 Declaração de que dispõe dos equipamentos, dos dispositivos e aparelhos necessários, além do pessoal técnico adequado para a prestação do serviço discriminada no objeto da licitação.
  - 4.1.3 Certidões negativas e demais documentos conforme Lei Federal nº 8.666/93.
  - 4.1.4 A empresa deverá comprovar, mediante apresentação de documento de propriedade, podendo ser uma declaração de disponibilidade, contrato de prestação de serviço ou o CRV (Certificado de Registro do Veículo), que possui o veículo necessário, sendo compatível com o objeto da licitação.

#### **5. DA ESTIMATIVA DE VALOR**

- 5.1. Com base em pesquisas de preços realizada, a estimativa de valor para contratação será de R\$ 603.666,66 (seiscentos e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, sendo a disponibilidade orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade no processo administrativo.
- 6.2 Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, não se faz necessária a indicação da dotação orçamentária, sendo esta, informada quando da emissão da ordem de compra.

#### **7. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1 O acompanhamento e fiscalização do contrato será realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, através do servidor José Marco Loss, designado por meio de termo de designação de fiscal de contrato, dentro do processo administrativo.

#### **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
- 8.2. O fiscal deverá apresentar o relatório de execução dos serviços, como condição para pagamento prestação dos serviços.

#### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA**

- 9.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 9.2 O relatório de vencedores substituirá a ata de registro de preços, sendo o mesmo, emitido após finalização do processo no Portal de Compras Públicas.

Imigrante, 27 de novembro de 2023

**Fabiano Acadroli**  
Secretário Municipal de Obras  
e Mobilidade Urbana



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA para fins de **Habilitação** junto ao Edital de **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.  
( ) **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007.

( ) A empresa **está excluída das vedações constantes** do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS.:**

- 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um "X" nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.
- 2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao pregoeiro e equipe de apoio.

**Pregão Eletrônico** nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do  
CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de habilitação no edital do **Pregão Eletrônico** nº \_\_\_\_\_ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data:

( ) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

( ) **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

( ) **NÃO** está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

( ) **NÃO** está enquadrada nas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

**OBS.:**

A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.